



LEI Nº 1783/2009

“CRIA OS CARGOS DE NUTRICIONISTA E GINECOLOGISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

TARCISIO REINALDO BERVIAN, *Prefeito do Município de Peritiba*, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a criar os cargos de Nutricionista e Ginecologista, de provimento efetivo, jornada semanal 20 horas, habilitação em curso superior específico na área, para desenvolver atividades inerentes a profissão, em favor dos Municípes.

PROFISSÃO	GRUPO	NIVEL	CLASSE	VAGAS
NUTRICIONISTA	2	3	A	01
GINECOLOGISTA	3	5	A	01

Art. 2º. As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PERITIBA-SC., 16 de dezembro de 2009


TARCISIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada
em 26/12/2009


Nádia K. Piassa
RESPONSÁVEL

Publicado nesta secretaria na data supra.


VALMOR PEDRO BACCA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

